MENSAGEM Nº 29, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Respeitosamente, dirijo-me a Vossas Excelências para apreciação e deliberação dessa augusta Casa Legislativa acerca do incluso Projeto de Lei que versa sobre a criação da Semana Municipal da Pessoa com Deficiência no Município de São Gonçalo do Amarante - CE.

Este projeto de lei institui a "Semana Municipal da Pessoa com Deficiência" e será celebrada anualmente nas datas de 23 a 30 de setembro. A organização, atividades, ações e campanhas, sobre inclusão, educação, saúde, segurança, prevenção, dentre outras, ficarão a cargo da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social- STDS e envolverá a sociedade, instituições afins e Secretarias Municipais.

O objetivo é promover ações de inclusão social e de combate ao preconceito e à discriminação contra as pessoas com deficiência, sensibilizar a comunidade em relação às potencialidades das pessoas com deficiência e chamar a atenção para suas necessidades, tanto para definição de políticas públicas quanto para o combate ao preconceito garantindo-lhes maior ênfase na contínua busca para inclusão social.

Justificado nestes termos, imbuído com esta intenção e considerando que esta edilidade conhece a realidade de nosso município, bem como saberá analisar com parcimônia texto desta proposição.

Por fim, reitera-se aos nobres vereadores protestos de elevada estima, apreço e respeito.

PAÇO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, em ____ de _____ de 2021.

MARCELO FERREIRA TELES

Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Vereador Ailson Ferreira Frota Filho

RECEBIDO
21/09/21 13:19h
Simony M. Gurgel

Elisangela da Silva Prata
Assessora de Plenário
Diretoria Legislativa CMSGA/CE

PROJETO DE LEI Nº XXXX, 76/2021 **DE XX DE xxxx DE 2021**

Institui a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência no Município de São Gonçalo do Amarante-CE e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal da Pessoa com Deficiência" a ser comemorada anualmente de 23 a 30 de setembro no Município de São Gonçalo do Amarante-CE.

Art. 2º Durante a Semana, haverá programação que deverá incluir atividades que visam conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas para promover a inclusão social desse segmento populacional e para combater o preconceito e a discriminação.

Art. 3º A organização, atividades, ações e campanhas, sobre inclusão, educação, saúde, segurança, prevenção, dentre outras, ficará a cargo da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS e envolverá a sociedade, instituições afins e demais Secretarias Municipais.

Art. 4º Esta Semana passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Gonçalo do Amarante - CE.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos XX dias do mês de xxxxx de 2021.

MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal